



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

"Institui "O Dia Da Mãe Atípica", No Município De Santos Dumont. "

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Santo Dumont, o Dia da Mãe Atípica, a ser comemorado, anualmente, em 18 de junho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 18 de junho, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Dia da Mãe Atípica busca celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, sendo considerada mãe atípica a mulher e/ou cuidadora responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

No dia 18 de junho é comemorado o Dia do Orgulho Autista, celebrando a neurodiversidade, combatendo o preconceito e destacando a importância da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na sociedade.

Neste dia, enfatiza a valorização das características e potencialidades das pessoas autista, onde poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

A aprovação desta Lei representará um avanço significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, empática e comprometida com a dignidade humana.

Santos Dumont, 3 de abril de 2025.

Alyne do Nascimento Mendes Costa

Vereadora